

EDITAL VRE Nº 07/2021

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE DOUTORADO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP) PARA O PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL.

A Vice-Reitora de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, estabelece e divulga a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para bolsa FUNCAP do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito.

1. DA FINALIDADE E PÚBLICO ALVO

- **1.1** O processo de seleção a que se refere este Edital tem a finalidade de selecionar aluno para receber os benefícios de bolsa decorrente do Programa de Bolsas de Formação Acadêmica Doutorado da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).
- **1.2** Poderão inscrever-se para o processo seletivo a que se refere este Edital os alunos regularmente matriculados no programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, na modalidade de **Doutorado em Direito Constitucional turmas 12, 13, 14, 15 e 16** da Universidade de Fortaleza e que se enquadrem no item 3 deste edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS BOLSAS

2.1 Serão ofertadas, inicialmente, 3 (três) bolsas para o Curso de Doutorado em Direito Constitucional:

Curso	Bolsas Remanescentes Doutorado
Programa de Pós-Graduação	
em Direito Constitucional	3

- 2.2 A quantidade de bolsas é estabelecida de acordo com a cota de bolsas disponibilizadas pela FUNCAP. Em caso de incremento no número de bolsa, os candidatos selecionados seguirão a classificação deste Edital.
- 2.3 O valor atual da bolsa para o Doutorado o valor é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), podendo sofrer variações. Os valores da bolsa são fixados anualmente pela FUNCAP.







- 2.4 As bolsas de doutorado por até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do início do primeiro período letivo no curso.
- 2.5 O recebimento da bolsa tem seu início condicionado à liberação de recursos da FUNCAP, assim como à implementação do bolsista no Sistema FUNCAP. A renovação do período de recebimento da bolsa, dependerá da disponibilidade de recursos da FUNCAP, bem como pelo cumprimento pelo bolsista das condições dispostas em Termo de Compromisso.
- 2.6 Na análise do limite de duração da bolsa, serão consideradas também as parcelas de bolsa da FUNCAP recebidas pelo aluno, por algum outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, dentro da mesma modalidade.

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

- 3.1 Os alunos interessados e que se encaixam no perfil deverão se inscrever via e-mail ppgd@unifor.br, no período de 30/08/2021 a 01/09/2021.
- 3.2 No ato da inscrição, o aluno deverá enviar uma cópia simples impressa dos seguintes documentos atualizados:
- a) Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO I).
- b) Histórico Escolar do curso de Doutorado que estiver cursando.
- c) Currículo Lattes (produção científica comprovada) de 2018/2019/2020/2021 (ANEXO II).
- d) Declaração sem vínculo empregatício ou de afastamento sem remuneração.
- 3.3 Após o período de inscrição disposto no item 3.1, será vedado anexar ou substituir qualquer documento exigido para a inscrição.
- 3.4 A inscrição no processo de seleção implicará na aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital.
- 3.5 Como requisito para o recebimento da bolsa, é necessária a satisfação das seguintes exigências:
- I. Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado Acadêmico em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza.
- II. Ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação, que pode ser comprovada da seguinte forma:
 - a) A concessão da bolsa a qualquer servidor estará condicionada à prévia publicação

DVB





- (i) de seu afastamento, indicando o prazo específico do referido afastamento e sua finalidade, ou (ii) de sua exoneração no Diário Oficial de sua respectiva esfera administrativa, seja ela federal, estadual ou municipal;
- **b)** Quando não houver diário oficial em determinado município, o servidor deverá (i) apresentar declaração, devidamente assinada pelo titular do órgão ou ente em que é lotado, em que conste a informação de seu afastamento, indicando o prazo específico em que o mesmo ocorrerá e sua finalidade, ou (ii) apresentar declaração de sua exoneração;
- c) Quando em esfera federal e por questões administrativas o ente ou órgão não realizar a publicação do ato que autoriza o afastamento, o servidor deverá apresentar declaração/portaria, devidamente assinada pelo titular do órgão ou ente em que é lotado, em que conste a informação de seu afastamento, sua finalidade e a indicação do prazo específico em que o mesmo ocorrerá;
- **d)** A concessão da bolsa a qualquer empregado da iniciativa privada estará condicionada ao afastamento integral por todo o período do curso, comprovado por declaração que ateste o prazo de seu afastamento e sua finalidade, devidamente assinada pelo(a) representante legal da empresa empregadora.
- III. Não possuir vínculo empregatício/funcional, ainda que de natureza acadêmica, com percepção de remuneração, na mesma região metropolitana ou município onde se localiza o programa de pós-graduação;
- IV. Não possuir vínculo empregatício/funcional, ainda que de natureza acadêmica, fora do Estado do Ceará;
- V. Quando possuir vínculo empregatício/funcional, ressalvadas as condições dos itens III e IV, ou seja, quando no Estado do Ceará e fora da região metropolitana da cidade onde se localiza o programa de pós-graduação ou quando no Estado do Ceará na mesma região metropolitana do curso, porém sem percepção de remuneração, deve apresentar documento comprobatório de sua liberação para cursar o Programa de Pós-Graduação em tempo integral, expedito pela autoridade competente, na forma da lei;
- VI. Para efeito do inciso anterior (V), a concessão de bolsas a servidores do Estado está condicionada à publicação de seus afastamentos no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto No. 2585, de 12 de abril de 2000 (DOE 12.04.2000);
- VII. Para efeito do inciso VI desta Seção, a existência de vínculo empregatício/funcional sem percepção de remuneração, deve ser comprovada pela autoridade competente, que deve declarar, além disso, o início e término do afastamento autorizado.

DVB



VIII. Considera-se também como vínculo empregatício/funcional atividades como: pertencer à diretoria, conselho ou ter participação societária ativa em empresas com fins lucrativos.

IX. O aluno não poderá acumular a bolsa de estudo de que trata este Edital com outra bolsa ou auxílio, desta ou de outra Instituição de Ensino, nem prestar quaisquer tipos de serviços, remunerados ou não, mesmo que de forma autônoma, ressalvando-se o caso de haver prévia e expressa autorização da FUNCAP.

X. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

3.6 Caso o aluno não se enquadre nos requisitos acima, não poderá concorrer à bolsa.

3.7 O bolsista selecionado possuirá as seguintes obrigações durante o percebimento da bolsa:

I - Manter desempenho acadêmico com média geral das notas das disciplinas cursadas, em cada semestre, igual ou superior a 7 (sete);

II - Fazer referência ao apoio da FUNCAP nos artigos, dissertações, teses, livros que publicar, assim como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, de bolsa concedida pela referida Fundação;

III - Apresentar à coordenação de pós-graduação relatório de suas atividades de pesquisa e de seu desempenho acadêmico, o qual deverá ser acompanhado da avaliação e dos comentários do(a) pesquisador(a) orientador(a);

IV - Satisfazer, durante todo o período de concessão da bolsa, aos requisitos listados no item3.5 deste Edital.

V – Para o Curso de Doutorado, comprovar a publicação de, pelo menos, 2 (dois) artigos científicos em periódicos avaliados no sistema Qualis em estrato B1 ou superior.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção ocorrerá no dia **02/09/2021, s**erá formada uma Comissão, composta pelo Coordenador do PPGD, por um representante docente e um representante discente do PPGD, para analisar e avaliar os candidatos inscritos.

4.2 O processo de seleção será realizado com base na **nota obtida da produção científica devidamente comprovada (período 2018/2019/2020/2021)**, observando a tabela constante no Anexo II deste Edital, que será devidamente preenchida pelo candidato e entregue no ato da inscrição, consoante item 3.2 e **na nota referente à média global do histórico escolar do aluno no curso de Doutorado**, para alunos veteranos, para os alunos novatos será a média da seleção

DVB



sendo a nota final obtida pela média aritmética dessas duas notas.

- 4.3 Para fins de pontuação, somente será considerada a produção bibliográfica efetivamente publicada e comprovada do período de **2018/2019/2020/2021**.
- 4.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final alcançada. Os 3(três) candidatos melhores classificados do Doutorado classificado receberão as bolsas já existentes, os demais candidatos classificados, permanecerão na lista de classificados, pelo período de até 1 (um) ano.
- 4.5 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a nota obtida da produção científica devidamente comprovada.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 5.1 A Comissão de Seleção redigirá ata ao final do processo seletivo e a Vice-Reitoria de Pós-Graduação divulgará no site da UNIFOR o resultado da seleção no dia **03/09/2020 até às 17h.**
- 5.2 O aluno selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso até o dia **13 de setembro de 2021** e entregar na FUNCAP até às 17h.
- 5.3 Em caso de desistência ou não comparecimento do candidato nos termos do item 5.1, será convocado o candidato seguinte da lista de classificação para receber a bolsa e ser incluído no mês subsequente.
- 5.4 O resultado da seleção terá validade de até 1 (um) ano.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Para obter outras informações, o candidato poderá se dirigir à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional ou ligar nos telefones (85) 3477-3058 / 3477-3266.
- 6.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela FUNCAP, em despacho fundamentado.

—ds DVB





6.3 Os casos omissos ou não previstos pelo presente Edital serão submetidos à avaliação do colegiado do PPGD/ UNIFOR.

Publique-se.

Fortaleza, 27 de agosto de 2021.

Maria (lara (avalcante Bugarim Prof. ^a°Dra. ^a°Dra. ^a°Clara Cavalcante Bugarim Vice-Reitora de Ensino de Graduação e Pós-Graduação Universidade de Fortaleza

> —bs DVB



ANEXO I - EDITAL VRE № 07/2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Solicito a minha inscrição no Processo de Seleção para Bolsa FUNCAP definido pelo Edital VRPG nº 06/2020 da Universidade de Fortaleza.

Nome:					
Nascimento: / /	Sexo:		Estado (Civil:	
Naturalidade:	I	UF:	Naciona	lidade:	
RG:	Órgão Expedidor:		UF:	CPF:	
Fortaleza, de	de	2021.			DUB
Assinatura do(a) Candidato	o(a)				





ANEXO II - EDITAL VRE № 07/2021

Tabela de produção científica (BAREMA)

Nome Completo:		
•		

PRODUÇÃO CIENTÍFICA BAREMA	Total	
Trabalho publicado em periódico (A1-A2)*	2,0 x	
Trabalho publicado em periódico (B1-B3)*	1,0 x	
Trabalho publicado em periódico (B4-C ou sem Qualis)*	0,5 x	
Livro publicado	2,0 x	
Organização de livro publicado	1,0 x	
Capítulo de livro publicado	0,5 x	
Resumos simples e expandidos publicados em anais de eventos	0,1 x	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	0,2 x	
TOTAL		

DVB

*Qualis na área de Direito Constitucional.

Coordenadora geral da Pós-Graduação

Coordenador(a) do PPGD

Representante Docente do PPGD

Representante Discente do PPGD

